

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 14 DE AGOSTO DE 2017

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 153, de 14 de agosto de 2017)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel PM Ref. Mat. 2006-0/RICARDO FENTES GOMES – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5724646-7/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0827/2017/DGP-4).

Maj RRPM Mat. 25738-9/JOSE AMANCIO CAMPOS – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5676461-8/2016: – **Deferir**, o pagamento de 90 (noventa) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0582/2017/DGP-4).

Maj RRPM Mat. 19438-7/CARLOS ALBERTO SANTOS DE GOES – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5674428-0/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1021/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 28547-1/ADONIAS CLEMENTE DE SOUZA – Pagamento das férias referente ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5780917-1/2015: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 10/12 (dez doze avos) a título de férias referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77, da Lei nº 10426/90, as informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-3, pelo Arquivo Geral, bem como entendimento firmado pela Gerencia Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco no despacho nº 064/2012/GGAJ/SDS de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0595/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 20762-4/ MARCELINO JOSE DE OLIVEIRA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5759213-5/2015: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0602/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 15447-4/ELISBÃO BRASILIANO DE SOUZA – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 6601765-4/2016: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto às licenças do 2º e 3º decênios, por haver completado 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0608/2017/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 23925-9/ ROMILDO DUTRA DE AMORIM – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5670452-2/2016: – **Indeferir** o pagamento referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 858/2016/DGP-7, datada de 19 OUT 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0593/2017/DGP-4).

Subten RRPM Mat. 22588-6/JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO – Pagamento das férias relativas ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5602105-1/2016: – **Deferir**, quanto ao pagamento proporcional de 10/12 (dez doze avos) das férias referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/201-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0613/2017/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 19070-5/ ALEXANDRE LUIZ E SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5674421-2/2016: – **Indeferir** o pagamento referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 650/2016/DGP-7, datada de 08 AGO 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0585/2017/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 24960-2/JOSÉ CACIMIRO FERREIRA NETO – Pagamento das férias referente ao ano de 2014 e 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5617654-7/2016: – **Deferir**, quanto ao pagamento integral das férias referente ao ano de 2014, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, bem como 11/12 (onze doze avos) a título de férias proporcionais referentes ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0616/2017/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 22899-0/MARINALVA PEREIRA DE MORAES DOS SANTOS – Pagamento das férias referente ao ano de 2015 e 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5645073-3/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento integral das férias referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, bem como 01/12 (um doze avos) a título de férias proporcional referente ao ano de 2016, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0621/2017/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 22892-3/MARLUCE OLIVEIRA GERMANO DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5715304-7/2016: – **Deferir** o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei

nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0976/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 23443-5/ ALMIR JOSE DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5673194-8/2016: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0587/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25907-1/ ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5698005-6/2016: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0598/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25907-1/ ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5697992-2/2016: – **Indeferir** o pagamento referente aos 2º e 3º decênios, por haver completado 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 939/2016/DGP-7, datada de 16 NOV 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0599/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 20762-4/ JAIVALDO ANDRADE DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5702855-5/2016: – **Deferir**, o pagamento de 90 (noventa) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0606/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26885-2/ REGINALDO GOMES MUNIZ – Pagamento da diferença da licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5641852-4/2016: – **Indeferir**, tendo em vista que o servidor já percebeu os valores atinentes à referida licença e, segundo informação prestada pela SSFE/DGP-4, o interessado recebeu o montante de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 10426/90, de forma atualizada. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0490/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21064-1/ JOSE ROBERTO DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5676436-1/2016: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0580/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 25502-5/ERIVALDO FELIPE DOS SANTOS – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5674401-0/2016: – **Indeferir**, quanto à licença do 3º decênio, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 602/2016/DGP-7, datada de 22 JUL 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0591/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 25502-5/ERIVALDO FELIPE DOS SANTOS – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5675435-8/2016: – **Indeferir**, quanto à licença do 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda

Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 652/2016/DGP-7, datada de 09 AGO 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0594/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 29429-2/NIEDJA CÉSAR DOS SANTOS – Pagamento das férias referente ao ano de 2014, conforme protocolo SIGEPE nº 5698045-1/2015: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 05/12 (cinco doze avos) a título de férias referente ao ano de 2014, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77, da Lei nº 10426/90, as informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-3, pelo Arquivo Geral, bem como entendimento firmado pela Gerencia Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco no despacho nº 064/2012/GGAJ/SDS de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0596/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 14128-3/JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ FERREIRA – Pagamento das férias referente aos anos de 1980, 1982, 1985, 1988, 1990, 1993, 1995, 1998, 2000, 2003 e 2005, conforme protocolo SIGEPE nº 5732619-6/2016: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0600/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 25988-8/ADEILDO DE ARAUJO SILVA – Pagamento de licença especial não gozada, conforme protocolo SIGEPE nº 5701224-3/2016: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto à licença do 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0601/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 24900-9/ADALBERTO BATISTA PEREIRA FILHO – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5698486-1/2016: – **Indeferir**, quanto à licença do 3º decênio, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 712/2014/DGP-7, datada de 05 JUN 2014. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0603/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21145-1/JOSE RIBAMAR DA SILVA MAIA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5699759-5/2016: – **Indeferir**, quanto à licença do 3º decênio, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 1004/2016/DGP-7, datada de 07 DEZ 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0604/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21897-9/ PAULO PONTUAL BENTO – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5701565-2/2016: – **Indeferir** o pagamento referente aos 2º e 3º decênios, por haver completado 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 898/2016/DGP-7, datada de 31 OUT 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0605/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20533-8/ JULIO MARINHO DA SILVA FILHO – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 6601766-5/2016: – **Indeferir**, quanto à licença do 3º decênio, tendo em vista não haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, sendo transferido para Reserva Remunerada através da Portaria/FUNAPE nº 0595, de 29/02/2012, publicada no DOE de 01/03/2012, o que reflete na impossibilidade legal do pagamento da licença requerida. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0609/2017/DGP-4).

3º Sgt RNR PM Mat. 103669-6/ BRUNO LOPES ALVES – Pagamento das férias proporcionais relativas ao ano de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5666525-8/2015: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) de férias proporcionais do ano de 2013, acrescidas do 1/3 (um terço) constitucional, conforme o previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0614/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27173-0/DINILSON DINIZ MONTEIRO DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5663814-6/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0769/2017/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 20509-5/ELIAS GONÇALVES BEZERRA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5678066-2/2016: – **Indeferir**, o pagamento da licença do 1º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença especial, em face de informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 888/2016/DGP-7, datada de 27 OUT 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0584/2017/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

LAELSON BARBOSA DE AGUIAR – Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas